



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 296/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e, as Portarias SES/RS nº 035/04, 247/05, 206/08, 569/12, 578/13 e 071/10, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº 195/03- CIB/RS que habilita o município de Rio Pardo ao Incentivo do PIM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor mensal, ampliação de área, referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor do município relacionado abaixo:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/RS	CRS	TOTAL DE VISITADORES					VALOR CADA VISITADOR R\$	TOTAL VIS NOVOS
			PIM/PIM			PIM/PPV			
			ATUAL	NOVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATUAL	NOVO		
Rio Pardo	195/03	13ª	12	05	40h			R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL			12	05		0	0	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de JULHO de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a JULHO de 2018.

Porto Alegre, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO BERND
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
Secretário Estadual da Saúde Adjunto